

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS DE VISITA EM MARIANA/MG, em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VIII deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADO(A) PELA PORTARIA Nº. 010/2020 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, QUE ÀS **08h00min** DO DIA **19/01/2021**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – MARIANA/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, DO TIPO **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, EM **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS”**, **“EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS”**.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado
Telefone: Fax

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exige o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

PROCESSO Nº 036/2020

A presente licitação, na modalidade de **Concorrência Pública**, que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS DE VISITA EM MARIANA/MG, regula-se, por este edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte sequência:

PARTE I	NORMAS ESPECIAIS
PARTE II	NORMAS GERAIS
PARTE III	NORMAS RELATIVAS A ATA E CONTRATO
ANEXO I	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TECNICO
ANEXO VI	MINUTA DE ATA
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE I - NORMAS ESPECIAIS: apresenta as disposições aplicáveis particularmente a licitação.

PARTE II - NORMAS GERAIS: apresentam as regras gerais aplicáveis ao procedimento de julgamento;

PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS: as normas que integrarão a ata e eventual contrato, cuja minuta faz parte deste edital.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa neste certame implica na aceitação expressa e formal dos termos e condições deste edital, razão pela qual o SAAE não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

PARTE I NORMAS ESPECIAIS

1. DO PREÂMBULO:

O SAAE de Mariana/MG, com instalações na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG – CEP: 35420-000, CNPJ n.º. 07.711.512/0001-05 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na sala da Comissão Permanente de Licitação ou no site www.saaemariana.mg.gov.br. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº. 123/2006.

1.1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, pelo SAAE de Mariana, a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS DE VISITA EM MARIANA/MG.**

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de **Concorrência Pública, em sistema de registro de preço, do tipo menor preço global, por execução indireta, sob regime de empreitada por preços unitários**, sendo seu objeto executado com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

1.3. DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

1.3.1. Os envelopes de **“Habilitação”** e de **“Proposta de Preço”** de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE Mariana, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG – CEP: 35420-000, até às **08h00min do dia 19/01/2021**, prazo preclusivo do direito de participação.

1.3.1.1. O SAAE não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 1.3.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **19/01/2021 às 08h00min**.

1.3.1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no dia **19/01/2021, às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supracitado, com a presença de quantos se interessarem.

1.3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.3.2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão anulada ou revogada.

1.3.2.2.1. A reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica dos setores envolvidos com os serviços.

1.3.2.3. A documentação de habilitação (**Envelope 1**) e a Proposta de Preços (**Envelope 2**), deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações, até às **08h00min** do dia **19/01/2021**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:
---	--

1.3.3. DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

Para Sócios/Proprietários das empresas deverão entregar:

- Documento de Identidade (original / cópia autenticada).
- Contrato social com as alterações ou última alteração contratual consolidada (original ou cópia autenticada).

Para não Sócios/Proprietários deverão entregar:

- Procuração Específica ou documento de credenciamento (original) "Anexo I".
- Contrato social com as alterações ou última alteração contratual consolidada (cópia autenticada).
- Documento de Identidade (cópia autenticada).

Os documentos do credenciamento, supracitados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

1.3.4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1"

Os documentos que deverão ser apresentados no envelope "1" – "Documentos de Habilitação", terão que demonstrar atendimento às exigências indicadas neste item.

- estar em nome do licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- Tanto as cópias, que acaso sejam necessárias, quanto a autenticação dos documentos, junto à Comissão de Licitação, deverão ser realizadas em até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame.**
- Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Comissão Permanente de Licitação será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.
- A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na **inabilitação do licitante** de participar da próxima fase da licitação.
- Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.**
- Serão aceitos documentos que expressem suas respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica aos itens de "a" e "b" da REGULARIDADE FISCAL.**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade do representante legal;

b) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

b.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.3) No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial.

REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas incluindo obrigatoriamente:

c.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união

c.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual.

c.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

c.4) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

d.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

d.2) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa perante o INSS.

e) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme Anexo III.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A EMPRESA, para efeito de qualificação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestados de Capacidade Técnica do Profissional que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado no CREA, com emissão de CAT, comprovando ter o profissional sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos itens de maior relevância indicados no item 3 – Escopo, em quantidade igual ou superior a 25% em relação às quantidades a serem contratadas, sendo:

I) Execução de redes de abastecimento, em PVC-JE-DN 100 mm \geq 375 m (item 3 da planilha de quantidades);

II) Execução de redes de abastecimento, em PEAD-DE 110 mm \geq 375 m (item 6 da planilha de quantidades);

III) Execução de redes coletoras de esgoto, em PVC-JE-DN 200 mm \geq 375 m (item 14 da planilha de quantidade);

IV) Execução de redes coletoras de esgoto, em FoFo-PB JE DN 200 mm \geq 125 m (item 17 da planilha de quantidades);

V) Execução de pavimentos em paralelepípedo \geq 454,75 m² (item 24 da planilha de quantidades);

VI) Execução de poços de visita para redes coletoras de esgoto DN 1000 mm \geq 25 un (item 29 da planilha de quantidades);

VII) Execução de escoramento de vala tipo descontínuo \geq 3.093,75 m² (item 41 da planilha de quantidades).

b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a empresa, por meio do seu Responsável Técnico, executado serviços da mesma natureza, com ênfase nos itens de maior relevância indicados no item 3 – Escopo, sem requisito de quantidades mínimas.

Considera-se relevante a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, uma vez que esta, para a realização do serviço ora licitado nos prazos que serão definidos, necessitará trabalhar de forma organizada, alocando estrutura de pessoal devidamente treinado, assim como deverá alocar conjunto de equipamentos, que garantirão a produtividade mínima exigida.

c) Certidão de Registro e Quitação, em nome da EMPRESA e em nome do Responsável Técnico, emitida pelo CREA.

A EMPRESA poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem “a” por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior à data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;

2) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;

3) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional Responsável Técnico durante a realização dos serviços, o novo profissional deverá apresentar ao SAAE, por intermédio da EMPRESA, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem a, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT pela execução dos serviços, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação, em dia, emitida pelo Conselho.

Serão aceitos no máximo, 03 (três) atestados, para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices contábeis:

a.1) Índice de Liquidez Corrente - ILC – igual ou superior a 1,0;

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

a.2) Índice de Liquidez Geral - ILG- igual ou superior a 1,0;

$ILG = AC + RLP / PC + ELP$ onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável de Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível de Longo Prazo.

a.3) Índice de Endividamento Total- IET- Igual ou inferior a 0,50; $IET = (PC + ELP) / AT$ onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível de Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

b) As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário,

devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial do licitante, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da documentação.

1.4. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo II).

1.4.2. O(s) preço(s) dos serviços devem ser apresentados em moeda corrente brasileira, com **duas casas decimais**, discriminando os preços unitários, totais e o total geral, conforme detalhamento do serviço.

1.4.3. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**.

1.4.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

1.4.5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, todos os serviços técnicos, materiais, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão de obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, e ainda quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

1.4.6. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

1.4.6.1. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao total orçado pelo SAAE constante do item 1.7 (Valor de Referência), deste edital.

1.4.7. Junto à Proposta deverão ser apresentados a *PLANILHA DE PREÇOS*, o *CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*, pelo qual a licitante se propõe a executar respeitando o prazo máximo conforme planilha, e a *COMPOSIÇÃO DO BDI* utilizado para materiais e serviços. A EMPRESA sujeita ao regime de tributação de incidência de PIS e COFINS **não cumulativa** deve apresentar anexo às planilhas de composição de BDI, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, sendo estes os percentuais a serem adotados pela EMPRESA na Composição do BDI proposto pela mesma.

1.4.8. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes critérios:

1.4.9. Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro (por extenso).

1.4.10. Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro (unitário).

1.4.11. A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário;

1.4.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1.5.1. O prazo total estabelecido para a realização do trabalho será de **12 (doze) meses**, contado a partir da expedição da ordem de serviços, cabendo à empresa contratada a sua estrita observância.

1.5.2. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o **SAAE MARIANA** terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela licitante contratada, para a conferência da medição, para constatação da conclusão do(s) evento(s) relacionado(s) no Contrato, bem como pela verificação e conferência da documentação hábil de cobrança.

1.5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da etapa constante do cronograma físico-financeiro e apresentação da Nota Fiscal.

1.5.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS e certidão municipal.

1.6. FONTE DE RECURSO

Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos próprios e vinculados da dotação orçamentária:

17.122.0027.5002.449051 - 1100 - Ficha 053 – Construção e Ampliação do Sistema de Água;

17.122.0027.5002.449051 - 1100 - Ficha 055 – Construção e Ampliação do Sistema de Coleta de Esgoto.

1.7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor estimado para a contratação, conforme planilha de custos elaborada pelo SAAE (**Anexo VII**) é de **R\$ 4.603.996,28 (quatro milhões, seiscentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**.

1.8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.8.1 A adjudicação e o Ato de Homologação serão assinados pelo Diretor Executivo do SAAE.

1.9. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

PARTE II NORMAS GERAIS

2.1. REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

2.2. PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I – normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.3. PROCEDIMENTO

2.3.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao SAAE de Mariana, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, conforme item 1.3.2.3 do Edital.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.

2.3.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

2.3.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

2.3.5. Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

2.3.7. À Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

2.3.8. O SAAE Mariana reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização: **Revogar** a licitação, em razão de interesse público; **Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; **Homologar** o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

2.4. RECURSOS

2.4.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

2.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

2.4.3.1. Ser dirigido à Autoridade Superior, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial.

2.4.3.2. Ser dirigido à Autoridade Superior, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.4.3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.4.3.4. Ser protocolizado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG – CEP: 35420-000.

2.4.4. O SAAE Mariana não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estipulado no subitem 2.4.3.4 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

2.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.4.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

2.4.7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

2.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

2.6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.7.1. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme subitem 2.3.2 deste instrumento.

PARTE III

NORMAS CONTRATUAIS

3.1. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1.1. O SAAE de Mariana convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

3.1.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo SAAE de Mariana.

3.1.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o SAAE de Mariana poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

3.1.4. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, o SAAE de Mariana, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

3.1.5. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

3.2. CONTRATAÇÃO

3.2.1. Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços e obras licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

3.2.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. **A contratada deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à ordem recebida para iniciar os serviços contratados, sob pena de multa no importe de 10% sobre o valor da contratação.**

3.3. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituirão peças integrantes do contrato independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos e a proposta da licitante contratada.

3.4. ADITAMENTO

O SAAE de Mariana poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

3.5. PUBLICIDADE

O contrato, eventuais termos aditivos ou apostilas que lhe forem incorporados, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial, em extrato, por iniciativa e conta do SAAE.

3.6. PREÇOS

3.6.1. **Os serviços descritos no anexo VII** – Embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

3.6.2. A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços, será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

3.6.3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução das obras contratadas, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do SAAE submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

3.7. DAS OBRIGAÇÕES

3.7.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste Edital;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para execução dos serviços.
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto do presente edital;
- f) Credenciar, quando julgar necessário, pessoal definitivamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados.

3.7.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as

obrigações sociais e salariais dos empregados;

- b)** Participar à Fiscalização ou Supervisão do SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- c)** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo SAAE.
- d)** Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- e)** Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à prestação do serviço objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- h)** Ter pleno conhecimento das condições locais onde os serviços oriundos da presente contratação serão futuramente executados.
- i)** Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais necessários a presente execução de serviços, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA;
- j)** Todo e qualquer deslocamento ocorrerá, também, por conta da CONTRATADA;
- k)** Toda e qualquer modificação no contrato, deverá ter a anuência expressa do Setor de Engenharia do SAAE, por meio de termos aditivos, previstos em lei;
- l)** Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- m)** Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- n)** A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes e manter sempre atualizada e acessível na obra toda documentação relativa aos Projetos, à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), CEI (Matrícula da obra) e Diário de Obra.

3.8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

3.8.1. A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

3.8.2. Concluídas as correções, a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

3.8.3. Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento (TR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.9. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A licitante poderá ceder parcialmente a terceiros, os direitos decorrentes do presente contrato, desde que haja a prévia concordância do SAAE.

3.10. PENALIDADES

3.10.1. O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo primeiro. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração mensal;

Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

3.10.2. O SAAE poderá promover a rescisão do contrato, além dos motivos constantes no artigo 78

da Lei Federal 8.666/93:

3.11. RESOLUÇÃO

3.11.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo das obras contratadas; O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do SAAE. O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

3.11.2. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal ente as partes, o SAAE pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

3.12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao SAAE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.13. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

3.13.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

Mariana/MG, 19 de novembro de 2020.

Adão do Carmo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020**

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e deverá ser registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº....., para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões relativas à Concorrência Pública 006/2020, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, interpor ou renunciar ao prazo de recursos e contestações, receber intimações e notificações.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: Carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020**

Abertura dia: 19/01/2021 às 08h00min

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana
Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a Concorrência Pública, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$ xxx.xxx.xxx,xx (por extenso)
- b) Prazo de validade da proposta: xx dias (mínimo 60 dias)
- c) Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:
E-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível):
() Sócio () Procurador
RG:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Assinatura:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Conta para depósito:
Agência:
Titular:

Obs.: Junto à esta proposta, dever ser apresentada uma via impressa da planilha de preços, planilha de composição de BDI.

Mariana, ____ de _____ de 2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020**
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e Lei Federal nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa....., participante do Processo nº: 041/2019, Concorrência nº: 011/2019, destinado à EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS DE VISITA EM MARIANA/MG, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s). **Sr.** _____, **residente** e **domiciliado** _____, **Nº:** _____, **bairro** _____, **Cidade/UF** _____, **inscrito no CPF Nº** _____, **CREA Nº** _____.que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo SAAE de Mariana, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos na fase de habilitação deste Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., participante do Processo nº: 036/2020, Concorrência nº: 006/2020, destinado à EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS DE VISITA EM MARIANA/MG, **COMPROMETE-SE** a manter, o pessoal técnico abaixo qualificado, no qual estes profissionais, participarão permanentemente, a serviço da licitante, das obras e serviços objeto desta licitação.

Equipe Técnica:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
	Engenheiro Civil	Gerente de Obras	1

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020

PROCESSO Nº. 036/2020

VALIDADE: ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG – CEP: 35420-000 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, o Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública _____, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo setor operacional do SAAE, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS _____, nos termos do Edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir/contratar os produtos/serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

3. DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência Pública nº. 006/2020.

3.2. Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 006/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela correta prestação dos serviços com a adequada entrega do material no ..., podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

5.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os serviços contratados e prestados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

7.2.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

7.2.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

7.2.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da contratação não executada;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

- II – não manter a proposta;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fizer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal;
- VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo _____, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Integram esta Ata, o edital da Concorrência Pública nº. _____ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, _____ de _____ de _____.

P/ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

P/CONTRATADA:

P/TESTEMUNHAS:

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o SAAE de Mariana, com instalações na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG – CEP: 35420-000, inscrito no CNPJ n.º 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Exmo. Diretor Executivo, Sr. _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, nº, cidade, Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata-se de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO AS INTERLIGAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS DE VISITA EM MARIANA/MG, conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

Parágrafo único: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **menor preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os seguintes serviços ora contratados.

Parágrafo Único: O SAAE de Mariana, que emitirá Ordem de Serviço (O.S) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quinta;
- b)** Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c)** Fornecer todas as informações necessárias para execução da obra.
- d)** Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- e)** Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto do presente contrato
- f)** Credenciar, quando julgar necessário, pessoal definitivamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados.

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

- b)** Participar à Fiscalização ou Supervisão do SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- c)** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo SAAE.
- d)** Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- e)** Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à prestação do serviço objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- h)** Ter pleno conhecimento das condições locais onde os serviços oriundos da presente contratação serão futuramente licitados.
- i)** Transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais necessários a presente execução de serviços, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA;
- j)** Todo e qualquer deslocamento ocorrerá, também, por conta da CONTRATADA;
- k)** Toda e qualquer modificação no contrato, deverá ter a anuência expressa do SAAE, por meio de termos aditivos, previstos em lei;
- l)** Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- m)** Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- n)** A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes e manter sempre atualizada e acessível na obra toda documentação relativa aos Projetos, à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), CEI (Matrícula da obra) e Diário de Obra.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada em conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Concorrência Pública 006/2020, homologado em _____ de _____ de 2020**, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

Parágrafo primeiro. Concluídas as correções, a comissão verificará a obra e a aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Provisório – TRP”.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a Contratante.

Parágrafo terceiro. Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento (TR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo total estabelecido para a realização do trabalho será de __ (___) ____, contado a partir da expedição da ordem de serviços, cabendo à empresa contratada a sua estrita observância.

5.2. A vigência do presente contrato será de __ (___) ____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o SAAE terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela licitante contratada, para a conferência da medição, para

constatação da conclusão do(s) evento(s) relacionado(s) no Contrato, bem como pela verificação e conferência da documentação hábil de cobrança.

5.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após à aprovação da etapa constante do cronograma físico-financeiro e apresentação da Nota Fiscal.

5.5. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ xx.xxx.xx,xx (.....).

6.2. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses após a data do orçamento, o presente contrato poderá ser reajustado, considerando-se o que se segue:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Sendo:

R= Reajuste

I₀ = Índice Inicial relativo ao mês de elaboração da planilha, aplicando-se o INCC / FGV, coluna 06.

I = Índice relativo ao mês da medição, aplicando-se o INCC / FGV, coluna 06.

V= Valor total da medição no período considerado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Engenheira Civil do SAAE, Luciana Maia Matos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no §1º, do artigo 65, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mariana/MG, .. de de 2020.

SAAE MARIANA

Contratada

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O objetivo desse Termo de Referência é definir os critérios e as condições técnicas para a contratação de empresa, no **sistema de registro de preços**, para eventual execução de serviços de substituição e extensão de redes de água e esgoto, incluindo as interligações de ramais prediais, demolição e recomposição de pavimentos e implantação de poços de visita.

2. DA JUSTIFICATIVA

O SAAE é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana.

Em relação aos serviços de extensão de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o SAAE tem recebido diversas solicitações deste tipo de serviço, não somente na cidade sede, como também para distritos.

Considerando o acúmulo de serviços de manutenção, os quais necessitam ser realizados continuamente; considerando a carência de pessoas para a realização destes serviços no quadro de servidores da Autarquia e considerando que tais atividades não se enquadram como atividades fim; o SAAE necessita, como alternativa, que a execução de tais serviços seja realizada por empresa terceirizada.

Tendo em vista que não é possível quantificar precisamente todos os serviços, em virtude da falta de cadastro técnico preciso, justifica-se a adoção do sistema de registro de preços.

3. DO ESCOPO

Os serviços a serem executados, com as respectivas quantidades estimadas são os relacionados no quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT
1	Água e Esgoto	CPU	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	8,00
2	Água	CPU	INTERLIGAÇÃO DE RAMAL À NOVA REDE PRINCIPAL DE ÁGUA	UNID	500,00
3	Água	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JE DN 100 MM	M	1.500,00
4	Água	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JE DN 75 MM	M	1.500,00
5	Água	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JE DN 50 MM	M	2.500,00
6	Água	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PEAD DE 110 MM	M	1.500,00
7	Água	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PEAD DE 90 MM	M	1.500,00
8	Água	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PEAD DE 63 MM	M	2.500,00
9	Água	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PEAD DE 32 MM	M	1.000,00
10	Água	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JS DN 50 MM	M	1.500,00
11	Água	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JS DN 40 MM	M	1.000,00
12	Água	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JS DN 32 MM	M	1.000,00
13	Esgoto	CPU	INTERLIGAÇÃO DE RAMAL À NOVA REDE COLETORA DE ESGOTO PRINCIPAL	UNID	500,00
14	Esgoto	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA PVC JE DN 200 MM	M	1.500,00
15	Esgoto	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA PVC JE DN 150 MM	M	3.000,00
16	Esgoto	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA PVC JE DN 100 MM	M	1.500,00
17	Esgoto	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA FOFO PB JE DN 200 MM	M	500,00
18	Esgoto	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA FOFO PB JE DN 150 MM	M	500,00
19	Esgoto	CPU	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA FOFO PB JE DN 100 MM	M	500,00
20	Esgoto	CPU	LIGAÇÃO PREDIAL	M	2.500,00
21	Esgoto	CPU	POÇO DE INSPEÇÃO OU POÇO LUMINAR	UNID	500,00

22	Água e Esgoto	CPU	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ	M ²	3.638,00
23	Água e Esgoto	CPU	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M ²	1.666,00
24	Água e Esgoto	CPU	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	M ²	1.819,00
25	Água e Esgoto	CPU	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCKRET	M ²	1.819,00
26	Esgoto	CPU	POÇO DE VISITA DN 600MM EM ANEIS PREMOLDADOS DE CONCRETO - ALTURA ATÉ 1,50M	UNID	150,00
27	Esgoto	CPU	TUBO DE QUEDA PARA POÇO DE VISITA	UNID	105,00
28	Esgoto	CPU	ADICIONAL DE TUBO DE QUEDA PARA POÇO DE VISITA	M	210,00
29	Esgoto	CPU	POÇO DE VISITA DN 1.000MM EM ANEIS PREMOLDADOS DE CONCRETO - ALTURA ATÉ 1,50M	UNID	100,00
30	Esgoto	CPU	ADICIONAL DE ALTURA DE POÇO DE VISITA DN 1.000MM EM ANEIS PREMOLDADOS DE CONCRETO	M	120,00
31	Esgoto	65001148 (COPASA)	CADASTRO TÉCNICO DE REDE DE ESGOTO	KM	7,50
32	Esgoto	65001200 (COPASA)	ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS	KM	7,50
33	Água	CPU	INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA	UNID	50,00
34	Água e Esgoto	33952 (SINAPI)	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ARQUEOLOGIA, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00
35	Água e Esgoto	65000161 (COPASA)	ACRÉSCIMO DE PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M	M ³	5.625,00
36	Água e Esgoto	65000164 (COPASA)	ACRÉSCIMO DE PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M	M ³	5.625,00
37	Água e Esgoto	65000039 (COPASA)	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M ²	125,00
38	Água e Esgoto	665000466 (COPASA)	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIM O DE CIMENTO DE 150 KG/M3, E=6CM	M ²	125,00
39	Água e Esgoto	65000040 (COPASA)	DEMOLICAO PASSEIO REVESTIDO COM PEDRAS DE QUALQUER NATUREZA	M ²	125,00
40	Água e Esgoto	65002442 (COPASA)	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA DE QUALQUER NATUREZA, INCLUINDO BASE DE CONCRETO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3), E = 6 CM	M ²	125,00
41	Água e Esgoto	65000207 (COPASA)	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA	M ²	12.375,00
42	Água e Esgoto	65000222 (COPASA)	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA, VAZÃO ATÉ 25 M ³ /H	H	1.100,00

Quadro 1: Planilha de itens de serviço e quantidades

Os itens considerados parcela de maior relevância no escopo são:

- i) Execução de redes de abastecimento, em PVC-JE-DN 100 mm, item 3 da planilha de quantidades;
- ii) Execução de redes de abastecimento, em PEAD-DE 110 mm, item 6 da planilha de quantidades;
- iii) Execução de redes coletoras de esgoto, em PVC-JE-DN 200 mm, item 14 da planilha de quantidades;
- iii) Execução de redes coletoras de esgoto, em FoFo-PB JE DN 200 mm, item 17 da planilha de quantidades;
- iv) Execução de pavimentos em paralelepípedo, item 24 da planilha de quantidades;
- v) Execução de poços de visita para redes coletoras de esgoto DN 1000 mm, item 29 da planilha de quantidades;
- vi) Execução de escoramento de vala tipo descontínuo, item 41 da planilha de quantidades.

4. DA CONTRATAÇÃO

Registrada a ATA de preços, a Coordenação de Manutenção do SAAE emitirá a solicitação de serviço, por meio do Termo de Solicitação de Serviço. Neste Termo serão relacionados os tipos de serviços a serem realizados, assim como as respectivas quantidades.

A EMPRESA, após receber a solicitação de serviço, deverá realizar o levantamento de necessidades e emitir uma proposta técnica, devendo esta conter as seguintes informações: quantidades necessárias, conforme as unidades dos itens propostos nas planilhas de quantidades apresentadas no ANEXO I deste Termo de Referência, indicação do preço final e definição do prazo de execução. O SAAE fará a avaliação da proposta e, sendo aceita, providenciará a devida contratação, com base nos preços unitários previamente registrados.

Efetivada a contratação, será emitida a Ordem de Serviço (OS) pela Autarquia, iniciando a contagem do prazo da execução.

O prazo para a EMPRESA apresentar sua proposta técnica, para o serviço solicitado, será definido no Termo de Solicitação de Serviço.

Ficará a cargo do SAAE de Mariana comunicar antecipadamente ao Órgão de Trânsito Municipal da necessidade de intervir na via, interrompendo ou não o tráfego de veículos e pedestres.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

Relacionar-se com a EMPRESA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas dos contratos;

Efetuar os pagamentos à EMPRESA, após o cumprimento das formalidades legais;

Fornecer a EMPRESA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A EMPRESA deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços que forem contratados, nos termos da legislação vigente.

Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais serão de uso obrigatório.

Mobilizar profissional responsável técnico no cumprimento do contrato (devendo ser o mesmo profissional atestado na qualificação técnica), com a missão de garantir o bom andamento do trabalho. O profissional deverá estar presente, diariamente no local do trabalho, acompanhando e orientando as frentes de serviço.

Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, em hipótese alguma o objeto do contratado.

Responder por danos ou prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços que forem contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a EMPRESA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

Os empregados da EMPRESA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SAAE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento de cada contrato propõe-se a realização de reuniões semanais, sendo que a reunião R1 de início dos trabalhos será para a conceituação, visando a unificação e embasamento das diretrizes norteadoras dos trabalhos, propiciando a fixação de critérios mútuos para o perfeito desenvolvimento do serviço.

As demais reuniões acontecerão em dia da semana a ser definido em comum acordo e têm como objetivo o acompanhamento do serviço.

OBS: Poderão ser agendadas reuniões suplementares a qualquer momento, a critério da EMPRESA ou do SAAE, para o bom andamento dos trabalhos.

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de uma equipe de profissionais próprios ou terceiros contratados pela Autarquia.

O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, avaliar se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da EMPRESA, estão dentro do padrão de qualidade.

Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes da reexecução correrão por conta exclusiva da EMPRESA.

8. DO DIÁRIO DE SERVIÇO (DS)

A EMPRESA deverá, durante a execução de um contrato, preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Serviço, a partir do primeiro dia de execução, devidamente assinado pelo Engenheiro RT do serviço.

O D.S. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento do serviço. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização. A não apresentação do D.S. impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no D.S.: o efetivo, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos de execução dos serviços serão definidos individualmente para cada contrato que for realizado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DO PREÇO

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar propostas comerciais, cujo preço global seja igual ou inferior a **R\$ 4.603.996,28 (quatro milhões, seiscentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, sendo este o preço base do SAAE.

Na proposta comercial a ser apresentada na fase de licitação, eventual redução de preço proposto sobre o preço global base do SAAE, deverá ser distribuído proporcionalmente, na parcela relativa a serviços, de todos os itens da planilha.

Os preços do orçamento estão referenciados em bases de preços públicos, relativas ao mês de novembro de 2019. Tais bases indicam os preços máximos passíveis de serem adotados no orçamento.

Estes preços máximos por unidade são os indicados no resumo do orçamento, planilha abaixo, detalhada no Anexo 1.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SERV./MAT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	8,00	52.034,78	416.278,24
2	INTERLIGAÇÃO DE RAMAL À NOVA REDE PRINCIPAL DE ÁGUA	UNID	500,00	39,56	19.780,00
3	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JE DN 100 MM	M	1.500,00	81,15	121.725,00
4	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JE DN 75 MM	M	1.500,00	53,06	79.590,00
5	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JE DN 50 MM	M	2.500,00	38,25	95.625,00
6	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PEAD DE 110 MM	M	1.500,00	116,54	174.810,00
7	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PEAD DE 90 MM	M	1.500,00	67,82	101.730,00
8	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PEAD DE 63 MM	M	2.500,00	43,39	108.475,00
9	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PEAD DE 32 MM	M	1.000,00	28,26	28.260,00
10	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JS DN 50 MM	M	1.500,00	32,61	48.915,00
11	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JS DN 40 MM	M	1.000,00	28,14	28.140,00
12	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO PVC JS DN 32 MM	M	1.000,00	25,48	25.480,00
13	INTERLIGAÇÃO DE RAMAL À NOVA REDE COLETORA DE ESGOTO PRINCIPAL	UNID	500,00	39,05	19.525,00
14	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA PVC JE DN 200 MM	M	1.500,00	92,77	139.155,00
15	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA PVC JE DN 150 MM	M	3.000,00	77,94	233.820,00
16	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA PVC JE DN 100 MM	M	1.500,00	61,51	92.265,00
17	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA FOFO PB JE DN 200 MM	M	500,00	590,23	295.115,00
18	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA FOFO PB JE DN 150 MM	M	500,00	461,01	230.505,00
19	SUBSTITUIÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE COLETORA FOFO PB JE DN 100 MM	M	500,00	278,12	139.060,00
20	LIGAÇÃO PREDIAL	M	2.500,00	83,41	208.525,00
21	POÇO DE INSPEÇÃO OU POÇO LUMINAR	UNID	500,00	81,17	40.585,00
22	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ	M²	3.638,00	203,10	738.877,80
23	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	1.666,00	76,51	127.465,66
24	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	M²	1.819,00	55,32	100.627,08
25	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCKRET	M²	1.819,00	61,58	112.014,02
26	POÇO DE VISITA DN 600MM EM ANEIS PREMOLDADOS DE CONCRETO - ALTURA ATÉ 1,50M	UNID	150,00	863,81	129.571,50
27	TUBO DE QUEDA PARA POÇO DE VISITA	UNID	105,00	350,55	36.807,75
28	ADICIONAL DE TUBO DE QUEDA PARA POÇO DE VISITA	M	210,00	98,92	20.773,20
29	POÇO DE VISITA DN 1.000MM EM ANEIS PREMOLDADOS DE CONCRETO - ALTURA ATÉ 1,50M	UNID	100,00	1.258,02	125.802,00
30	ADICIONAL DE ALTURA DE POÇO DE VISITA DN 1.000MM EM ANEIS PREMOLDADOS DE CONCRETO	M	120,00	294,94	35.392,80
31	CADASTRO TÉCNICO DE REDE DE ESGOTO	KM	7,50	648,74	4.865,55

Quadro 2: Planilha de orçamento

32	65001200 (COPASA)	ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS	KM	7,50	551,98		701,01		701,01	5.257,58
33	CPU	INSTALACÃO DE REGISTRO DE MANOBRA	UNID	50,00	79,77	127,12	101,30	141,10	242,40	12.120,00
34	33952 (SINAPI)	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ARQUEOLOGIA, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	75,91		96,40	-	96,40	37.017,60
35	65000161 (COPASA)	ACRÉSCIMO DE PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M	M²	5.625,00	10,32		13,10	-	13,10	73.687,50
36	65000164 (COPASA)	ACRÉSCIMO DE PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATE 4,00 M	M²	5.625,00	12,38		15,72	-	15,72	88.425,00
37	65000039 (COPASA)	DEMOLICAO PASSEIO CIMENTADO	M²	125,00	13,80		17,52	-	17,52	2.190,00
38	665000466 (COPASA)	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIM O DE CIMENTO DE 150 KG/M3, E=6CM	M²	125,00	49,94		63,42	-	63,42	7.927,50
39	65000040 (COPASA)	DEMOLICAO PASSEIO REVESTIDO COM PEDRAS DE QUALQUER NATUREZA	M²	125,00	17,60		22,35	-	22,35	2.793,75
40	65002442 (COPASA)	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA DE QUALQUER NATUREZA, INCLUINDO BASE DE CONCRETO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3), E = 6 CM	M²	125,00	101,81		129,29	-	129,29	16.161,25
41	65000207 (COPASA)	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA	M²	12.375,00	17,53		22,26	-	22,26	275.467,50
42	65000222 (COPASA)	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA, VAZÃO ATÉ 25 M³/H	H	1.100,00	2,43		3,08	-	3,08	3.388,00
TOTAL									4.603.996,28	

Quadro 2: Planilha de orçamento (continuação)

Nenhum dos valores de preços unitários a serem ofertados pelas EMPRESAS licitantes poderá ser superior ao preço unitário indicado na planilha acima, sob pena de desclassificação da proposta.

A licitação deverá ser no sistema de registro de preço, sendo considerada vencedora do certame a EMPRESA que ofertar o menor preço global. A execução será do tipo indireta sob o regime de empreitada por preços unitários.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento - menor preço global, resultando na escolha de única empresa fornecedora dos serviços, a existência de características de sequenciamento e interface de atividades que compõem o objeto, assim como o afastamento de risco de descontinuidades e não execução do objeto no seu todo.

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI. Os percentuais máximos a serem aceitos como BDI são 27,00% para itens de serviço e 11,00% para itens de insumo, devendo a EMPRESA apresentar sua planilha de composição de BDI, juntamente com a proposta comercial.

O pagamento das despesas referentes aos serviços preliminares administração local da empresa será realizado por meio de medição mensal separada, mas vinculada à média de produtividade, sendo o critério de medição a quantidade que expressar o percentual da unidade, em função dos serviços efetivamente executados no período, de acordo com a fórmula apresentada a seguir.

% SPeAL (unid) = (valor da medição do mês (descontados os serviços preliminares e administração local)) x 100 / (valor contratado - valor dos serviços preliminares e administração local).

Os valores da Composição do BDI propostos pelo SAAE foram considerados para empresas cujo regime de incidência de PIS e COFINS é cumulativo, tendo sido adotados percentuais de 0,65% e 3,00%, respectivamente.

No caso da EMPRESA seguir o regime de incidência não cumulativo, poderá adotar percentuais de PIS e COFINS até o limite de 1,65% e 7,60%, respectivamente.

No entanto, considerando que nesta modalidade de regime de tributação, a EMPRESA obtém créditos tributários que são apurados com base em alguns custos, despesas e encargos que podem ser deduzidos da base de cálculo do tributo, como por exemplo: energia elétrica, aluguéis ou aquisições de ativos, a EMPRESA não poderá cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

Sendo assim a EMPRESA sujeita ao regime de tributação de incidência de PIS e COFINS não cumulativa deve apresentar anexo às planilhas de composição de BDI, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, sendo estes os percentuais a serem adotados pela EMPRESA na Composição do BDI proposto pela mesma.

11.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de medições mensais pelos serviços efetivamente executados e aprovados pelo SAAE.

Os serviços serão medidos com base em metragem de rede, de água e esgoto, instaladas e demais serviços relacionados – recomposição de pavimentos, interligações, poços de visita, cadastro, etc.

No final de cada período de trinta dias a EMPRESA apresentará à fiscalização o relatório contendo a metragem de redes efetivamente executadas. As quantidades serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários, formando o valor da medição a ser paga a EMPRESA.

O pagamento das despesas referentes aos serviços preliminares administração local da empresa será realizado por meio de medição mensal separada, mas vinculada à média de produtividade, conforme já mencionado no item 10 deste TR.

O prazo para pagamento será até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento do SAAE para o ano 2020.

13.QUALIFICAÇÃO

A EMPRESA, para efeito de qualificação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestados de Capacidade Técnica do Profissional que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado no CREA, com emissão de CAT, comprovando ter o profissional sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos itens de maior relevância indicados no item 3 – Escopo, em quantidade igual ou superior a 25% em relação às quantidades a serem contratadas.

b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a empresa, por meio do seu Responsável Técnico, executado serviços da mesma natureza, com ênfase nos itens de maior relevância indicados no item 3 – Escopo, sem requisito de quantidades mínimas.

Considera-se relevante a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, uma vez que esta, para a realização do serviço ora licitado nos prazos que serão definidos, necessitará trabalhar de forma organizada, alocando estrutura de pessoal devidamente treinado, assim como deverá alocar conjunto de equipamentos, que garantirão a produtividade mínima exigida.

c) Certidão de Registro e Quitação, em nome da EMPRESA e em nome do Responsável Técnico, emitida pelo CREA.

A EMPRESA poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem “a” por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma;

2) no caso de sócio administrador, apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa;

3) contrato por serviço certo e por prazo determinado, cujo objeto seja, no todo ou em parte, o mesmo que o proposto neste edital. O contrato deverá estar de acordo com o que prevê o art.443, §2º da CLT, para que possa ser considerado válido.

No caso de alteração (substituição) do profissional Responsável Técnico durante a realização dos serviços, o novo profissional deverá apresentar ao SAAE, por intermédio da EMPRESA, novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado no subitem a, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas nos procedimentos de qualificação técnica do Edital.

A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT pela execução dos serviços, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação, em dia, emitida pelo Conselho.

Serão aceitos no máximo, 03 (três) atestados, para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.

14. VISITA TÉCNICA

Havendo interesse por parte de EMPRESAS interessadas, estas poderão marcar visita técnica a eventuais locais onde poderão ser realizados os serviços. A visita não é obrigatória.

Mariana, 12 de maio de 2020.

**Luciana Maia Matos
Engenheira Civil
SAAE Mariana**